



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº90/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO E DOS PRAZOS PROCESSUAIS, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE ATAQUE CIBERNÉTICO.

A MMª JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que ocasionou a indisponibilidade dos serviços prestados pela Seção Judiciária de Pernambuco;

CONSIDERANDO o atual estágio de recuperação do ambiente de rede da Justiça Federal de Pernambuco reportado na data de hoje pelas unidades responsáveis;

CONSIDERANDO a primazia da segurança da rede e de dados dos sistemas eletrônicos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o sistema de processos eletrônicos PJe 2.x para processar e julgar as causas de competência desta Seção Judiciária de Pernambuco, independentemente de sua natureza.

§ 1º. Nos feitos de natureza penal, execuções fiscais e seus processos correlatos, serão examinadas, no período de 9 a 13 de maio de 2022, somente matérias reputadas urgentes, tais como:

I - Pedidos de tutelas provisórias;

II - Medidas cautelares de natureza criminal;

III - Pedidos de habeas corpus e mandados de segurança criminal;

IV - Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V - Comunicações de prisão em flagrante;

VI - Apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V - Representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, desde que justificada a urgência da medida.

§ 2º. A restrição prevista no parágrafo anterior não se aplica às causas de competência das Varas de Juizados Especiais Federais e das Varas comuns, desde que relacionadas à competência cível.

§ 3º. Permanecerá suspensa a distribuição de processos no sistema Creta, devendo as partes e advogados utilizarem-se do sistema PJe 2.x para processos novos de competência dos Juizados Especiais Federais.

§ 4º. Poderão ser formulados pedidos urgentes, relativos a processos que já estavam distribuídos no momento do ataque cibernético, através do sistema PJe 2.x, desde que acompanhados da documentação mínima necessária à sua apreciação.

Art. 2º. Suspender o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco, no período de 9 a 13 de maio de 2022, exceto para realização de perícias.



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 84.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 6 Maio 2022

Parágrafo único. Não se aplica a previsão disposta no caput às unidades administrativas e judiciárias localizadas no edifício sede desta Seção Judiciária, as quais já estão realizando atendimento presencial, e nem às unidades administrativas e judiciárias localizadas no edifício sede 2, que terão o atendimento presencial restabelecido a partir do dia 11 de maio de 2022.

Art. 3º. Autorizar o trabalho remoto, no período de 9 a 13 de maio de 2022, a todos os servidores e servidoras do quadro da Justiça Federal de Pernambuco, à exceção dos que venham a ser designados pelas chefias para atuar no atendimento externo em sistema de rodízio, nos termos do parágrafo único do artigo 2º desta portaria.

Art. 4º. Suspender os prazos dos processos eletrônicos que tramitam no sistema PJe no período de 9 a 13 de maio de 2022.

Art. 5º. Os prazos processuais suspensos terão sua contagem retomada no primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA FALCÃO BRITO, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 06/05/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **2731038** e o código CRC **05D92EE6**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)